



Município de Chamusca

DESPACHO
Distribuição de Pelouros

Considerando que:

- Determina o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que compete ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, bem como fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;
- O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- A necessidade de desburocratizar e modernizar os serviços acelerando os processos de decisão;
- A distribuição de pelouros pelos senhores vereadores tem por objetivo a desconcentração administrativa com vista à melhoria da eficácia, eficiência e transparência da administração municipal, alargando e melhorando as respostas às necessidades e aspirações da comunidade, através de obtenção de índices sempre crescentes da prestação de serviço às populações.

Face ao exposto, e tendo por base as disposições legais supra referenciadas, atribuo os pelouros aos eleitos abaixo mencionados, nos seguintes termos:

Presidente Nuno Jorge Lino Mira

- Coordenação e Administração Geral
- Cultura
- Desenvolvimento Económico, Captação de Investimento e Fundos Comunitários
- Gestão de Recursos Humanos
- Gestão Financeira
- Planeamento Estratégico e Ordenamento do Território
- Relações Públicas e Comunicação
- Turismo e Promoção Local
- Valorização do Património



Vereador Rui Filipe Rodrigues Ferreira

- Apoio às Freguesias
- Associativismo
- Fiscalização Municipal
- Gestão do Espaço Público
- Infraestruturas Municipais
- Mobilidade e Transportes
- Obras Públicas e Particulares
- Proteção Civil
- Sustentabilidade Ambiental

Vereadora Lisete Maria Lopes Fidalgo

- Ação Social
- Desporto e Juventude
- Educação
- Saúde

O presente despacho produz efeitos a 7 de novembro de 2025.

Para conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião.

Publicite-se nos termos do disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Paços do Concelho da Chamusca, 07 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)